

ATA SRP Nº: 035/2022 – I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 097/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS EM GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP
LICITANTE: DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que **O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO ROUPARIAS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP E AS EMPRESAS LICITANTES:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Formosa –MG, portador da Cédula de Identidade nº M 357.852 SSP/MG e CPF nº 123.349.796-00, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2022, Processo de Licitação nº 097/2022, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

- **DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.020.966/0001-09, com sede na Rua Dorival Soncela, nº 5, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, CEP

85.825-000, neste ato representado pela representante legal a Sra. Irene Riggo Santiago, Brasileira, Casada, Empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.229.799-0, órgão expedidor SSP/PR e CPF 740.275.739-00, residente e domiciliada a Rua Tomio Suzuki, S/N, Sala 02, Centro, na cidade de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, CEP 85.825-970.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual n.º 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e Portaria n.º 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, resultantes das propostas de empresa(s) especializadas no **FORNECIMENTO DE ROUPARIAS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**. Todos os itens deverão ser entregues nos municípios SOLICITANTES, conforme Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital, bem como os demais anexos, que integram essa licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Os itens deverão ser entregues nos locais estabelecidos pelo CONTRATANTE de cada município consorciado que aderir a Ata de Registro de Preços em horário compreendido entre as 08 h00min e às 16 h00min de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

1.1.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante;

1.1.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata;

1.1.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento;

1.5. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

2.1. Todos os itens deverão ser entregues na sede do ente consorciado – CONTRATANTE;

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	2.000,00	UNIDADE	BERMUDA UNISSEX ADULTO – MODELO HOSPITALAR, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , COM FITA EMBUTIDA PARA AMARRAÇÃO, TAMANHO P. COR A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
2	2.000,00	UNIDADE	BERMUDA UNISSEX ADULTO – MODELO HOSPITALAR, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , COM FITA EMBUTIDA PARA AMARRAÇÃO, COM SILK PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA. (CONFEÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). TAMANHO P. COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
3	2.000,00	UNIDADE	BERMUDA UNISSEX ADULTO – MODELO HOSPITALAR, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , COM FITA EMBUTIDA	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00

			PARA AMARRAÇÃO, TAMANHO M. COR A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA.				
4	2.000,00	UNIDADE	BERMUDA UNISSEX ADULTO – MODELO HOSPITALAR, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , COM FITA EMBUTIDA PARA AMARRAÇÃO, COM SILK NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA. (CONFECCÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). TAMANHO M. COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
5	2.000,00	UNIDADE	BERMUDA UNISSEX ADULTO – MODELO HOSPITALAR, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , COM FITA EMBUTIDA PARA AMARRAÇÃO, TAMANHO G. COR A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
6	2.000,00	UNIDADE	BERMUDA UNISSEX ADULTO – MODELO HOSPITALAR, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , COM FITA EMBUTIDA PARA AMARRAÇÃO, COM SILK NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA. (CONFECCÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). TAMANHO G. COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
7	2.000,00	UNIDADE	BERMUDA UNISSEX ADULTO – MODELO HOSPITALAR, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , COM FITA EMBUTIDA PARA AMARRAÇÃO, TAMANHO GG. COR A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
8	2.000,00	UNIDADE	BERMUDA UNISSEX ADULTO – MODELO HOSPITALAR, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , COM FITA EMBUTIDA PARA AMARRAÇÃO, COM SILK NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA. (CONFECCÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). TAMANHO GG. COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 51,70	R\$ 103.400,00

10	2.000,00	UNIDADE	CAMISA MANGA CURTA ABERTA NA FRENTE COM FITAS PARA AMARRAÇÃO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , TAMANHO P. COR A DEFINIR .	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00
11	2.000,00	UNIDADE	CAMISA MANGA CURTA ABERTA NA FRENTE COM FITAS PARA AMARRAÇÃO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , COM SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA (CONFECÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). TAMANHO P. COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
12	2.000,00	UNIDADE	CAMISA MANGA CURTA ABERTA NA FRENTE COM FITAS PARA AMARRAÇÃO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , TAMANHO M. COR A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
13	2.000,00	UNIDADE	CAMISA MANGA CURTA ABERTA NA FRENTE COM FITAS PARA AMARRAÇÃO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , COM SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA. (CONFECÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). TAMANHO M. COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
14	2.000,00	UNIDADE	CAMISA MANGA CURTA ABERTA NA FRENTE COM FITAS PARA AMARRAÇÃO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , TAMANHO G. COR A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
15	2.000,00	UNIDADE	CAMISA MANGA CURTA ABERTA NA FRENTE COM FITAS PARA AMARRAÇÃO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , COM SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA. (CONFECÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). TAMANHO G. COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
16	2.000,00	UNIDADE	CAMISA MANGA CURTA ABERTA NA FRENTE COM FITAS PARA AMARRAÇÃO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00

			FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , TAMANHO GG. COR A DEFINIR.				
17	2.000,00	UNIDADE	CAMISA MANGA CURTA ABERTA NA FRENTE COM FITAS PARA AMARRAÇÃO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , COM SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA. (CONFEÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA) TAMANHO GG. COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
28	2.000,00	UNIDADE	CAMISOLA ABERTA NAS COSTAS, COM GOLA CARECA E MANGA JAPONESA, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, NA ALTURA DO JOELHO. COM SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA. TAMANHO P. (CONFEÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
29	2.000,00	UNIDADE	CAMISOLA ABERTA NAS COSTAS, COM GOLA CARECA E MANGA JAPONESA, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, NA ALTURA DO JOELHO. TAMANHO P. COR A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
30	2.000,00	UNIDADE	CAMISOLA ABERTA NAS COSTAS, COM GOLA CARECA E MANGA JAPONESA, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, NA ALTURA DO JOELHO. COM SILK NA PARTE SUPEIOR ESQUERDA. TAMANHO M. (CONFEÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
31	2.000,00	UNIDADE	CAMISOLA ABERTA NAS COSTAS, COM GOLA CARECA E MANGA JAPONESA, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, NA ALTURA DO JOELHO. TAMANHO M. COR A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 49,00	R\$ 98.000,00
32	2.000,00	UNIDADE	CAMISOLA ABERTA NAS COSTAS, COM GOLA CARECA E MANGA JAPONESA, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS DE BOA QUALIDADE, NA ALTURA DO	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00

			JOELHO. COM SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA. TAMANHO G. (CONFECÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). COR E SILK A DEFINIR.				
33	2.000,00	UNIDADE	CAMISOLA ABERTA NAS COSTAS, COM GOLA CARECA E MANGA JAPONESA, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, NA ALTURA DO JOELHO. TAMANHO G. COR A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 51,50	R\$ 103.000,00
34	2.000,00	UNIDADE	CAMISOLA ABERTA NAS COSTAS, COM GOLA CARECA E MANGA JAPONESA, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, NA ALTURA DO JOELHO. COM SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA. TAMANHO GG. (CONFECÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 46,00	R\$ 92.000,00
35	2.000,00	UNIDADE	CAMISOLA ABERTA NAS COSTAS, COM GOLA CARECA E MANGA JAPONESA, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, NA ALTURA DO JOELHO. TAMANHO GG. COR A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 51,08	R\$ 102.160,00
36	2.000,00	UNIDADE	CAMISOLA TRANSPASSADA COM AMARRAÇÃO EM TIRAS, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, NA ALTURA DO JOELHO. TAMANHO P. COR A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 43,00	R\$ 86.000,00
37	2.000,00	UNIDADE	CAMISOLA TRANSPASSADA COM AMARRAÇÃO EM TIRAS, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, NA ALTURA DO JOELHO, COM SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA. TAMANHO P. (CONFECÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 46,50	R\$ 93.000,00
38	2.000,00	UNIDADE	CAMISOLA TRANSPASSADA COM AMARRAÇÃO EM TIRAS, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, NA ALTURA DO JOELHO. TAMANHO M. COR A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
40	2.000,00	UNIDADE	CAMISOLA TRANSPASSADA COM AMARRAÇÃO EM TIRAS, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 44,00	R\$ 88.000,00

			EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, NA ALTURA DO JOELHO. TAMANHO G. COR A DEFINIR.				
41	2.000,00	UNIDADE	CAMISOLA TRANSPASSADA COM AMARRAÇÃO EM TIRAS, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS DE BOA QUALIDADE, NA ALTURA DO JOELHO, COM SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA. TAMANHO G. (CONFEÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). COR E SILK A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 40,80	R\$ 81.600,00
42	2.000,00	UNIDADE	CAMISOLA TRANSPASSADA COM AMARRAÇÃO EM TIRAS, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, NA ALTURA DO JOELHO. TAMANHO GG. COR A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 43,90	R\$ 87.800,00
43	2.000,00	UNIDADE	CAMISOLA TRANSPASSADA COM AMARRAÇÃO EM TIRAS, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, NA ALTURA DO JOELHO, COM SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA. TAMANHO GG. (CONFEÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). COR E SILK A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 42,00	R\$ 84.000,00
44	2.000,00	UNIDADE	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO, 100% ALGODÃO, CONFECCIONADO EM BRIM PURO, ALGODÃO (SOL A SOL), MEDINDO: 0,60 X 0,60 CM.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00
45	2.000,00	UNIDADE	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 100% ALGODAO 260G/ML TAMANHO 1,50 X 1,36 CM. COR A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00
46	2.000,00	UNIDADE	CAMPO CIRURGICO SEM FENESTRA EM BRIM PESADO (TIPO SOL A SOL) 100% ALGODÃO 260G/ML 1,60 X 1,20 CM. COR A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 73,00	R\$ 146.000,00
47	2.000,00	UNIDADE	CAMPO CIRURGICO SEM FENESTRA EM BRIM PESADO (TIPO SOL A SOL) 100% ALGODAO 260G/ML 0,60 X 0,60 CM. COR A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 46,00	R\$ 92.000,00
48	2.000,00	UNIDADE	CAMPO SIMPLES CIRURGICO EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 100% ALGODAO 260G/ML 0,50 X 0,50 CM. COR A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
49	2.000,00	UNIDADE	CAMPO SIMPLES FENESTRADO CIRURGICO EM BRIM PESADO (TIPO SOL A SOL) 100% ALGODAO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00

			260G/ML 0,50 X 0,50 CM. FENESTRA 10 X 10 CM. COR A DEFINIR.				
50	2.000,00	UNIDADE	CAMPO SIMPLES FENESTRADO CIRURGICO EM BRIM PESADO (TIPO SOL A SOL) 100% ALGODAO 260G/ML 0,50 X 0,50 CM. FENESTRA 12 X12 CM. COR A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
51	2.000,00	UNIDADE	CAMPO SIMPLES FENESTRADO CIRURGICO EM BRIM PESADO (TIPO SOL A SOL) 100%ALGODAO 260G/ML 0,50 X 0,50 CM. FENESTRA 15 X15 CM. COR A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 41,00	R\$ 82.000,00
53	2.000,00	UNIDADE	CAPOTE CIRURGICO EM BRIM MANGA LONGA, PUNHO CIRÚRGICO , COM DEDEIRA, CINTO E TRÊS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, TAMANHO M. COR A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
54	2.000,00	UNIDADE	CAPOTE CIRURGICO EM BRIM MANGA LONGA, PUNHO CIRÚRGICO , COM DEDEIRA, CINTO E TRÊS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, TAMANHO G. COR A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 99,00	R\$ 198.000,00
55	2.000,00	UNIDADE	CAPOTE CIRURGICO EM BRIM MANGA LONGA, PUNHO CIRÚRGICO, COM DEDEIRA, CINTO E TRÊS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, TAMANHO GG. COR A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 91,50	R\$ 183.000,00
56	2.000,00	UNIDADE	CAPOTE CIRURGICO EM BRIM, MANGA LONGA, PUNHO CIRÚRGICO, COM DEDEIRA, CINTO E TRÊS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR. COM SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA (CONFEÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). TAMANHO P. COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 119,00	R\$ 238.000,00
57	2.000,00	UNIDADE	CAPOTE CIRURGICO EM BRIM, MANGA LONGA, PUNHO CIRÚRGICO, COM DEDEIRA, CINTO E TRÊS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR. COM SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA (CONFEÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). TAMANHO M. COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 119,60	R\$ 239.200,00
58	2.000,00	UNIDADE	CAPOTE CIRURGICO EM BRIM, MANGA LONGA, PUNHO CIRÚRGICO, COM DEDEIRA, CINTO E TRÊS PARES DE TIRAS PARA	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 119,60	R\$ 239.200,00

			AMARRAR. COM SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA (CONFECÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). TAMANHO G. COR E SILK A DEFINIR.				
59	2.000,00	UNIDADE	CAPOTE CIRURGICO EM BRIM, MANGA LONGA, PUNHO CIRÚRGICO, COM DEDEIRA, CINTO E TRÊS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR. COM SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA (CONFECÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). TAMANHO GG. COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
60	2.000,00	UNIDADE	CAPOTE CIRURGICO EM BRIM, MANGA LONGA, PUNHO CIRÚRGICO, COM DEDEIRA, CINTO E TRÊS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, TAMANHO P. COR A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
61	2.000,00	UNIDADE	COBERTOR, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, ANTIALERGICO; TOQUE AVELUDADO E MACIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 220 CM; TIPO SOLTEIRO ADULTO; COR NEUTRA, LISA, SEM ESTAMPAS.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 52,00	R\$ 104.000,00
62	2.000,00	UNIDADE	COBERTOR, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, ANTIALERGICO; TOQUE AVELUDADO E MACIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 220 CM; TIPO CASAL ADULTO; COR NEUTRA, LISA, SEM ESTAMPAS.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 61,00	R\$ 122.000,00
64	2.000,00	UNIDADE	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, CAMISA COM GOLA (V OU CARECA), COM DOIS BOLSOS INFERIORES PRÓXIMOS A BARRA E UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA JAPONESA, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO E DOIS BOLSOS NA FRENTE. SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA (CONFECÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). TAMANHO P. COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 72,90	R\$ 145.800,00
65	2.000,00	UNIDADE	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, CAMISA COM GOLA (V OU CARECA), COM DOIS BOLSOS INFERIORES PRÓXIMOS A BARRA E UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA JAPONESA, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO E DOIS BOLSOS NA FRENTE. SILK NA PARTE	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00

			SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA (CONFECÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). TAMANHO M. COR E SILK A DEFINIR.				
66	2.000,00	UNIDADE	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, CAMISA COM GOLA (V OU CARECA), COM DOIS BOLSOS INFERIORES PRÓXIMOS A BARRA E UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA JAPONESA, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO E DOIS BOLSOS NA FRENTE. SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA (CONFECÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). TAMANHO G. COR E SILK A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 78,50	R\$ 157.000,00
68	2.000,00	UNIDADE	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, CAMISA COM GOLA (V OU CARECA), COM DOIS BOLSOS INFERIORES PRÓXIMOS A BARRA E UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA JAPONESA, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO E DOIS BOLSOS NA FRENTE. TAMANHO P. COR A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 87,50	R\$ 175.000,00
69	2.000,00	UNIDADE	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, CAMISA COM GOLA (V OU CARECA), COM DOIS BOLSOS INFERIORES PRÓXIMOS A BARRA E UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA JAPONESA, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO E DOIS BOLSOS NA FRENTE. TAMANHO M. COR A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 79,00	R\$ 158.000,00
70	2.000,00	UNIDADE	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, CAMISA COM GOLA (V OU CARECA), COM DOIS BOLSOS INFERIORES PRÓXIMOS A BARRA E UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA JAPONESA, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO E DOIS BOLSOS NA FRENTE. TAMANHO G. COR A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 87,00	R\$ 174.000,00
71	2.000,00	UNIDADE	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, CAMISA COM GOLA (V OU CARECA), COM DOIS BOLSOS INFERIORES PRÓXIMOS A BARRA E UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA JAPONESA, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO E DOIS BOLSOS NA FRENTE. TAMANHO GG. COR A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00

72	2.000,00	UNIDADE	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, CAMISA EM GOLA (V OU CARECA), COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, MANGA JAPONESA, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO E DOIS BOLSOS NA FRENTE. TAMANHO P. COR A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 79,60	R\$ 159.200,00
73	2.000,00	UNIDADE	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, CAMISA EM GOLA (V OU CARECA), COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, MANGA JAPONESA, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO E DOIS BOLSOS NA FRENTE. SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA (CONFECÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). TAMANHO P. COR E SILK A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 79,60	R\$ 159.200,00
74	2.000,00	UNIDADE	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, CAMISA EM GOLA (V OU CARECA), COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, MANGA JAPONESA, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO E DOIS BOLSOS NA FRENTE. TAMANHO M. COR A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 89,50	R\$ 179.000,00
75	2.000,00	UNIDADE	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, CAMISA EM GOLA (V OU CARECA), COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, MANGA JAPONESA, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO E DOIS BOLSOS NA FRENTE. SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA (CONFECÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). TAMANHO M. COR E SILK A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 89,50	R\$ 179.000,00
76	2.000,00	UNIDADE	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, CAMISA EM GOLA (V OU CARECA), COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, MANGA JAPONESA, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO E DOIS BOLSOS NA FRENTE. TAMANHO G. COR A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 94,00	R\$ 188.000,00
77	2.000,00	UNIDADE	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, CAMISA EM GOLA (V OU CARECA), COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, MANGA JAPONESA, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO E DOIS BOLSOS NA FRENTE. SILK NA PARTE SUPERIOR	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 94,60	R\$ 189.200,00

			ESQUERDA DA CAMISA (CONFEÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). TAMANHO G. COR E SILK A DEFINIR.				
78	2.000,00	UNIDADE	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, CAMISA EM GOLA (V OU CARECA), COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, MANGA JAPONESA, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO E DOIS BOLSOS NA FRENTE. TAMANHO GG. COR A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 95,00	R\$ 190.000,00
79	2.000,00	UNIDADE	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM LEVE, CAMISA EM GOLA (V OU CARECA), COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, MANGA JAPONESA, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO E DOIS BOLSOS NA FRENTE. SILK NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA (CONFEÇÃO DA ARTE DO SILK DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). TAMANHO GG. COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 95,00	R\$ 190.000,00
80	2.000,00	UNIDADE	FRONHA PARA TRAVESSEIRO SEM ABAS, TAMANHO PADRÃO, MEDINDO 0,70 X 0,50 CM, EM TECIDO 100% ALGODÃO TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , COM SILK, MEDINDO: 11 CM X 10 CM, DISPOSTO ALEATORIAMENTE EM TODA A FRONHA COM ESPAÇAMENTO DE 20 EM 20 CM. FECHAMENTO TIPO ENVELOPE. SILK (ARTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
81	2.000,00	UNIDADE	FRONHA PARA TRAVESSEIRO SEM ABAS, TAMANHO PADRÃO, MEDINDO 0,70 X 0,50 C M, EM TECIDO 100% ALGODÃO TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , EMBAINHADO, SEM SILK. FECHAMENTO TIPO ENVELOPE.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 16,60	R\$ 33.200,00
83	2.000,00	UNIDADE	JALECO MASCULINO COM GOLA TIPO BLAZER, EM TECIDO GABARDINE COM ELASTANO 100% POLIESTER, ABERTURA NA FRENTE COM BOTÕES FRONTAIS, COM TRÊS BOLSOS, SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NA PARTE SUPERIOR (ALTURA DO PEITO ESQUERDO). COM MANGA LONGA E PUNHOS EM RIBANA DE MALHA.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 86,00	R\$ 172.000,00

			COM SILK NAS DUAS MANGAS E NO BOLSO SUPERIOR (CONFEÇÃO DA ARTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA) TAMANHOS P, M, G E GG E XGG (A DEFINIR COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO TAMANHO DE CADA ITEM, NO DIA DE APRESENTAÇÃO DA REQUISIÇÃO DO MUNICÍPIO SOLICITANTE). COR E SILK A DEFINIR.				
84	2.000,00	UNIDADE	LENÇOL (VIROL), TAMANHO PADRÃO, MEDINDO 2,50 X 1,60 M, EM TECIDO 100% ALGODÃO TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , EMBAINHADO, COM SILK MEDINDO 11 CM X 10 CM, DISPOSTO ALEATORIAMENTE EM TODO O LENÇOL COM ESPAÇAMENTO DE 20 EM 20 CM. SILK (ARTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). COR E SILK A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 49,00	R\$ 98.000,00
85	2.000,00	UNIDADE	LENÇOL (VIROL), TAMANHO PADRÃO, MEDINDO 2,50 X 1,60 M, EM TECIDO 100% ALGODÃO TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS DE BOA QUALIDADE, 150G/M ² , EMBAINHADO. SEM SILK.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 49,00	R\$ 98.000,00
86	2.000,00	UNIDADE	LENÇOL COM ELÁSTICO, MEDINDO 1,88 X 0,88 X 0,20 CM, EM TECIDO 100% ALGODÃO TIPO EXPORTAÇÃO E FIBRAS NATURAIS, 150G/M ² , EMBAINHADO. SEM SILK.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 49,00	R\$ 98.000,00
88	2.000,00	UNIDADE	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, FELPULDA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 X 0,70 CM, MACIA, COM BOA ABSORÇÃO, ISENTA SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, ROTURAS E MANCHAS. COR A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
89	2.000,00	UNIDADE	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, FELPULDA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 X 0,70 CM, MACIA, COM BOA ABSORÇÃO, ISENTA SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, ROTURAS E MANCHAS. COM SILK (ARTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). COR E SILK A DEFINIR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00

90	2.000,00	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO; 100% ALGODAO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80 CM; COR A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 13,60	R\$ 27.200,00
91	2.000,00	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO; 100% ALGODAO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80 CM; COM SILK (ARTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). COR E SILK A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 13,80	R\$ 27.600,00
92	2.000,00	UNIDADE	TRAVESSEIRO HOSPITALAR COM ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ESPUMA 100% POLIURETANO, TAMANHO PADRÃO, MEDINDO NO MINIMO 40 CM X 60 CM X 10 CM, REVESTIDO COM CAPA 30% POLIÉSTER E 70% VINIL. LATERAIS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SEM ZIPER, COM SUSPIRO (ILHÓS) PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 01 CM DE DIÂMETRO EM UMA DAS EXTREMIDADES. COR A DEFINIR.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 44,80	R\$ 89.600,00
Total R\$ 8.460.360,00							

2.3. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade;

2.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações;

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços;

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 100% cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmado com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.16. Por razão de interesse público; ou
- 5.17. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade;
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pedidos de fornecimento de serviços em conformidade com o edital e a ata de registro de preços assinados;
- 7.2. Encaminhar a ordem de serviço, por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do serviço requisitado;
- 7.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do(s) item(s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o(s) mesmo(s) possa ser substituído(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem acréscimo de valor; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;
- 7.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência;
- 7.7. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.8. Remunerar a Contratada na forma prevista na ata de registro de preços;

7.9. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93;

7.10. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;

8.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto desta ata de registro de preços;

8.3. Prestar qualquer outra informação que se fizer necessária, sendo todo o processo executado na sede dos contratantes;

8.4. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho o qual deverá estar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.5. A Secretaria Municipal da Saúde do município que aderir à ata, indicará os locais para entregas dos itens. No ato da entrega, caso seja detectado qualquer(is) item(s) que esteja(m) em desacordo com o exigido neste edital, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem acréscimo de valor; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços;

8.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas;

- 8.9. Prestar os serviços com integral observância das disposições desta ata de registro de preços, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo itens, quando assim determinado, para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- 8.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, apresentando sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 8.11. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;
- 8.13. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no termo de referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos itens disponibilizados;
- 8.14. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.15. Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido;
- 8.16. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, entregar os itens na sede do CONTRATANTE;
- 8.17. A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal do fabricante dos itens ou comprovante de importação se for o caso;
- 8.18.** Todos os custos com transporte, locomoção, insumos e mão-de-obra serão sem ônus para os municípios solicitantes.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

- 9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.3.** No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses;
- 9.4.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 9.5.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

10. CLÁUSULA DECIMA - FORO

- 10.1.** É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 10 de novembro de 2022.

DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
Irene Riggo Santiago

CISALP
Edson Machado de Andrade

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: